

Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2022.

Nº 015/2022

Ref.: Representação sindical laboral – Comercíários x FENATRACON

Prezado Concessionário Associado,

Recentemente fomos informados de nova decisão judicial que restabeleceria a legitimidade de representação de nossos colaboradores junto à FENATRACON, Federação dos Sintracodiv's.

Também, é de conhecimento da rede o histórico de reversões de decisões administrativas e judiciais envolvendo o SINTRACODIV, extinto judicialmente como entidade sindical, e sua federação, a FENATRACON, que tem refletido nas relações de trabalho entre empregadores e colaboradores de concessionárias de veículos no RS, desde 2017.

Agora, após termos convencionado com os comercíários, diante do teor da referida decisão, voltamos à instabilidade acerca da segurança jurídica dos acordos já estabelecidos e, principalmente, em relação à entidade com a qual devemos negociar os termos que regulam as relações de trabalho a partir de agora.

Por isso, no momento, não nos resta outra alternativa senão a de suspender negociações coletivas em andamento com os comercíários sem, contudo, que isso signifique restabelecer conversações com a FENATRACON, até que a categoria, em Assembleia a ser convocada, decida o rumo que daremos ao assunto em 2022.

Sendo o que tínhamos,

Atenciosamente,



Paulo Ricardo Ippólito Siqueira

Presidente do SINCODIV-RS
Diretor Geral Regional da FENABRAVE-RS
Triênio 2021/2023